



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

REQUERIMENTO Nº DE - CAS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater os impactos do Projeto de Lei nº 3517, de 2019 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 402, de 2008) sobre a patologização da criança e medicalização do processo de ensino-aprendizagem.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

1. Representante do Ministério da Saúde;
2. Representante do Conselho Federal de Psicologia;
3. Representante da Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional;
4. Representante do Conselho Regional de Psicologia do Estado de São Paulo;
5. Representante do Conselho Regional de Fonoaudiologia do Estado de São Paulo.



JUSTIFICAÇÃO

O objetivo deste requerimento de audiência pública é possibilitar que esta Comissão de Assunto Sociais possa compreender melhor e debater o PL nº 3517, de 2019 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 402, de 2008), que trata de pontos controvertidos que afetam a área da saúde e da educação.

Questões como a dislexia, a disgrafia, os transtornos de déficit de atenção, com ou sem hiperatividade, não podem ser analisados na dimensão individual quando se inserem em um problema muito mais complexo que é a relação de aprendizagem que diz respeito a um conjunto de fatores muito mais abrangente do que o suportado na esfera individual.

De fato, o fenômeno conhecido entre muitos profissionais de saúde e de educação como “patologização do processo de ensino-aprendizagem” ou ainda de “medicalização da educação” ou “patologização da criança” não é um fenômeno novo e nem unânime entre aqueles que estudam ou convivem diretamente com os problemas de aprendizagem e saúde. É preciso entender de modo claro e objetivo até que ponto o enfrentamento de questões relativas ao aproveitamento escolar serve de pedra fundante para justificar o Projeto em tela que toca aspectos da saúde, daí a necessidade de realização de instrução da matéria nesta Comissão.

Não há que se confundir a posição deste requerimento, e a busca por uma ampliação do debate, como uma posição contrária ao tratamento das crianças e até adolescentes. O escopo é compreender melhor o foco que o PL em apreço dá sobre o problema saúde e educação. A questão da saúde da criança a exigir tratamento especializado deve ser colocada exatamente onde está a sua natureza: nas ações da saúde.

Contamos com apoio dos Pares para aprovação deste requerimento.



Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater os impactos do Projeto de Lei nº 3517, de 2019 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 402, de 2008) sobre a patologização da criança e medicalização do processo de ensino-aprendizagem.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2019.

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)

